

**INSTRUÇÃO DE VOTO DA QUINTA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS  
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 27ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA  
OURINVEST SECURITIZADORA S.A.**

NOME DO INVESTIDOR:

CNPJ OU CPF DO [...]: [...]

E-MAIL:

**ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

A presente instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”) deve ser preenchida caso o titular (“Investidor”) dos CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 27ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (“CRI”) DA OURINVEST SECURITIZADORA S.A. (“Emissora”) emitidos nos termos do “Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A.”, distribuídos nos Termos da Instrução CVM nº 476/09, opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), na Primeira Assembleia Geral de Titulares dos CRI, agendada para o dia 03/03/2022, às 15:00 horas (“5ª AGT”). Nesse sentido, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Investidor e seu número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos nela proferidos sejam contabilizados no quórum da 5ª AGT:

- (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) o Investidor ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar a Instrução de Voto.

No caso de assinatura pelo representante legal, a presente Instrução de Voto deve estar acompanhada dos documentos de representação.

Não será exigido o reconhecimento das firmas, tampouco a sua consularização, conforme aplicável.

**ORIENTAÇÕES DE ENTREGA E ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO DIRETAMENTE AO AGENTE FIDUCIÁRIO**

O Investidor que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar os seguintes documentos diretamente para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário abaixo indicado, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da 5ª AGT:

- i. via eletrônica desta Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada;
- ii. na hipótese de representação por procuração, via original do instrumento de devidamente formalizado e assinado pelo Debenturista outorgante; e
- iii. cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) Para pessoas físicas: documento de identidade válido com foto do Debenturista ou de seu representante legal, conforme o caso.

(b) Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e documento de identidade válido com foto do representante legal.

(c) Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal.

Diante do cenário atual causado pela doença contagiosa COVID-19, caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, o Agente Fiduciário informa que a participação na 5ª AGT será por Instrução de Voto para fins de participação na 5ª AGT ou participação por plataforma digital.

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Investidor deverá direcionar sua Instrução de Voto para o seguinte endereço ao Agente Fiduciário: [fiduciario@commcors.com.br](mailto:fiduciario@commcors.com.br)

#### DELIBERAÇÃO / QUESTÃO RELACIONADA À AGD

#### DELIBERAÇÃO

1. Deliberar sobre:

- (i) a concessão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da realização da 5ª AGT, para desenquadramento da Razão de Garantia e do Percentual

Mínimo de Vendas, sem que isso ocasione bloqueio do Valor Total Líquido – Demais Transferências, correspondente à liberação de recursos, ou ainda sem que seja declarado Vencimento Antecipado;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

(ii) a substituição do cronograma físico-financeiro das obras dos Empreendimentos Alvo, nos Documentos da Operação, pelo publicado no site da Emissora e disponível para análise dos Titulares;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

(iii) o adiantamento aos Devedores no, do valor equivalente a 3 meses do Valor Total Líquido – Demais Transferências, para serem imediatamente aplicados nas obras dos Empreendimentos Alvo, sendo a primeira transferência realizada, em até 02 (dois) dias úteis da realização desta 5ª AGT, e as demais após a entrega dos laudos mensais de medição de obra. Serão considerados os valores previstos no cronograma físico-financeiro para os meses de março, abril e maio de 2022, sem aplicação do mecanismo de compensação;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

(iv) reembolso aos Devedores de valores comprovadamente aplicados na obra, após a realização da compensação de adiantamentos passados;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

(v) a inclusão de compras de materiais no valor proporcional à obra executada, conforme medição;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

(vi) a não declaração de Vencimento Antecipado em decorrência de processo de falência aberto contra a empresa Censi Fisa Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº [=], em tolerância a cláusula 8.1, alínea i, da CCB;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

(vii) aprovar constituição de garantia adicional de alienação fiduciária de imóveis (“Garantia Adicional”), devidamente descritos no site da Emissora e disponível para análise dos Titulares, sendo que em caso de venda dos imóveis designados como

“Imóvel 2” e “Imóvel 3”, na descrição publicada, o valor total da venda será depositado na Conta do Patrimônio Separado para recomposição do Fundo de Obras ;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

(viii) Em aprovado o item (vii), tolerância de 180 (cento e oitenta) dias à cláusula 8.1, alínea k, da CCB, prorrogáveis por sucessivos períodos de 180 (cento e oitenta) dias, não havendo descumprimentos não sanados;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

(ix) autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizem todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta 5ª AGT;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

O Investidor declara concordar que, desde que o seu conteúdo não tenha sido alterado, a presente Instrução de Voto poderá ser utilizada quando da realização ou retomada da 5ª AGT, bem como na hipótese de sua realização em segunda convocação, caso a 5ª AGT seja suspensa, adiada, ou não seja instalada em primeira convocação, mantendo-se válidas e em vigor as instruções de voto aqui previstas.

Cidade: [...]

Data: [...]

Assinatura: [...]

[Investidor] [...]

Telefone: [...]